#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: “É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II” do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018 , alicerçado no parecer jurídico favorável apresentada pela Assessoria Jurídica do Município de Minduri/MG, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 018/2019**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a empresa Minasssoft Informática Minduri – LTDA – ME **,** inscrita no CNPJ nº 18.406.350/0001-18, com endereço no Rua Souza Andrade, nº 157, Bairro Vila Vassalo, Cep: 37.447-000, da cidade de Minduri/MG para a Aquisição de 2 (duas) impressoras para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri no exercício de 2019 . Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Minduri MG, 04 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri-MG